



COMISSÃO DISCIPLINAR DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO MARANHÃO

BOLETIM Nº 009/2018

CERTIFICO que a Comissão Disciplinar, composta dos auditores abaixo relacionados, em Sessão Ordinária de Instrução e Julgamento realizada no dia 20 de abril de 2018 no auditório da Federação Maranhense de Futebol, proferiu as seguintes decisões:

EDNO PEREIRA MARQUES.....Presidente
JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES..... Vice-Presidente
FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO..... Auditor
JOÃO COIMBRA DE MELO..... Auditor
ACRENELSON SOUSA ESPINDOLA.....Auditor
TIAGO SANTOS SILVA.....Procurador

01- PROCESSO 024/2018 – NOTÍCIA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA. DENUNCIADOS: **CÉLIO SÉRGIO SERRA FERREIRA**, presidente em exercício do Moto Club de São Luís, incurso no art. 234 e 258 do CBJD e **MOTO CLUB DE SÃO LUIS**, entidade de prática desportiva, incurso no art. 234,§1º do CBJD.

PROCURADOR: Dr. Tiago Silva dos Santos.

RELATOR: Dr. Acrenelson Sousa Espindola.

RESULTADO: Processo retirado de pauta.

02- PROCESSO 033/2018 – JOGO: MOTO CLUB DE SÃO LUIS X MARANHÃO ATLÉTICO CLUBE, realizado no dia 22.03.2018, no Estádio Castelão, válido pelo Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série “A”, Edição 2018. DENUNCIADOS: **MÁRCIO ANDRÉ CORRÊA CANTANHEDE**, técnico da equipe do Moto Club de São Luís, incurso no art.243-F,§1º do CBJD e **DANIEL MENEZES**, dirigente do Moto Club de São Luís, incurso no art. 243-F do CBJD, e **INTIMAR** o Sr. **Mayron Frederico dos Reis Novais**, árbitro da partida.

RELATOR: Dr. Francisco Braga

RESULTADO: Por unanimidade de votos o técnico **MÁRCIO ANDRÉ CORRÊA CANTANHEDE** e o dirigente **DANIEL MENEZES**, ambos da equipe do Moto Club de São Luís foram advertidos por desclassificação, respectivamente, do art.243-F,§1º do CBJD e 243-F do CBJD para o art. 258,§1º do CBJD.




COMISSÃO DISCIPLINAR DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO MARANHÃO

03– PROCESSO 036/2018 – JOGO: SOCIEDADE IMPERATRIZ DE DESPORTOS X MOTO CLUB DE SÃO LUIS, realizado no dia 08.04.2018, no Estádio Frei Epifânio D'Abadia, válido pelo Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série “A”, Edição 2018. DENUNCIADOS: **VALDENIR BARRETOS**, atleta da equipe do Moto Club de São Luís, incurso no art. 254,§1º, I do CBJD e **FRANCISCO DE JESUS SOARES**, preparador físico da equipe da Sociedade Imperatriz de Desportos, incurso no art. 258,§2º, II do CBJD.

RELATOR: Dr. João Coimbra de Melo.

RESULTADO: Por unanimidade de votos o atleta **VALDENIR BARRETOS** (Moto Club de São Luís) foi advertido por infração ao art. 254,§2º do CBJD e o preparador físico **FRANCISCO DE JESUS SOARES** (Sociedade Imperatriz de Desportos) foi suspenso por uma partida por infração ao art. 258,§2º, II do CBJD.

São Luís (MA), 20 de abril de 2018.


Francisco das Chagas Bertrand.
Secretário Geral Adj. do TJD/MA.